



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 70 -Data 12/06/2024

Esta é a Edição Nº 70 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ABERTURA P.L Nº 41/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público a abertura do PL nº 041/2024, Pregão Eletrônico nº 17/2024, Registro de Preço nº 15/2024. **OBJETO: Aquisição eventual e futura de material de limpeza, higiene, gêneros alimentícios, botinas e materiais diversos para manutenção das Secretarias requisitantes.** Dotações

orçamentarias:02.01.01.04.122.0404.2.006;02.02.01.26.782.2601.2.011;02.02.01.15.452.2601.2.013;02.02.03.15.452.1503.2.019;02.03.01.10.122.1001.2.020;02.03.01.10.301.1001.2.023;02.03.01.10.301.1002.2.025;02.03.01.10.301.1002.2.090;02.03.01.10.302.1001.2.027;02.03.01.10.302.1001.2.136;02.03.01.10.303.1001.2.021;02.03.01.10.305.1004.2.030;02.07.01.12.361.0405.2.045;02.07.01.12.361.1201.2.047;02.07.01.12.365.1202.2.066;02.07.01.12.365.1202.2.048;02.09.01.08.243.0801.2.067;02.10.01.08.244.0801.2.070;02.10.01.08.244.0801.2.081;02.11.01.26.782.2601.2.141;02.13.01.27.812.27001.2.053;02.11.01.27.812.2701.2.055;02.13.01.27.812.2701.2.106;02.16.06.04.122.0402.2.150;02.16.06.04.122.0402.2.152;02.03.01.10.301.1001.1.041;02.03.01.10.302.1001.1.044- 3.3.90.30.00,4.4.90.52.00, Lei Municipal nº 873 de 27 de dezembro de 2023. Entrega dos envelopes – até o dia 28/06/2024 às 08h:00min. Informações pelo 37-3286.1173. Edital no site – www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br.
Neuza Helena Meireles – Pregoeira.

DISPENSA N ° 01/2024 - IPSEM

INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - IPSEM, torna público a ratificação do processo de dispensa de licitação nº 001/2024, embasamento legal: art. 75, inc. II, da lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área da tecnologia da informação para cessão de uso de sistema integrado de gestão pública, gerido pela autarquia municipal denominada Instituto Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste - IPSEM, nas áreas contábil, administrativa, almoxarifado, patrimônio, portal da transparência e serviços de conversão/implantação/treinamento, conforme especificação dos serviços e legislação pertinente.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01.04.122.0402.2156-3.3.90.39.00. **CONTRATADO: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 71.000.731/0001-85, Valor da contratação: R\$17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais). Neuza Helena Meireles – Servidora Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

PORTARIA Nº 28, DE 11 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 028, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo 001/2024 para garantir o devido processo legal prévio ao ato de revogação do Decreto Municipal que concedeu o apostilamento ao servidor face à sua inconstitucionalidade.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 88, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que em janeiro de 2021, por intermédio da Lei Complementar Municipal nº 112/21, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, criou-se o instituto do apostilamento, replicando os moldes estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, regulamentando-o. Nestes termos, por intermédio do Decreto Municipal nº 1355, de 26 de fevereiro de 2021, fora devidamente apostilado no cargo comissionado de Diretor Escolar o servidor Claudiano Junior Tavares;

CONSIDERANDO que decorre da EC nº 57/03 a impossibilidade de que a legislação municipal discipline o instituto do apostilamento, posteriormente à data de 15.07.2003, posto que inconstitucional.

CONSIDERANDO que em 03 de março de 2022, foi publicado o Decreto Municipal nº 1.414 no qual foi revogado, dentro outros, o Decreto nº 1.355/21, "considerando: a recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade, Procedimento Administrativo nº MPMG-0024.21.001167-2; a vigência da Lei Complementar nº 126, de 04 de fevereiro de 2022, que "revoga a Lei Complementar nº 112, de 21 de janeiro de 2021"; e a publicação, em 02 de fevereiro de 2022, da Emenda à Lei Orgânica nº 004/2022 que "Derroga o art. 43 da Lei Orgânica do Município",



CONSIDERANDO que o servidor demandou judicialmente, por intermédio dos autos nº 5001063-34.2022.8.13.0335, buscando a anulação do Decreto Municipal nº 1.414/22 que revogou o decreto que o apostilou e, somente teve êxito parcial em sua ação, por entender o eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais que "A revogação do decreto que concedeu o apostilamento ao servidor apelante não foi precedida do regular processo administrativo, de modo que restou demonstrada a ofensa ao contraditório e à ampla defesa".

CONSIDERANDO a decisão em Apelação do Mandado de Segurança – autos nº 5001063-34.2022.8.13.0335, a qual deu PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, para reformar a sentença e conceder parcialmente a segurança, para reconhecer o direito do impetrante ao pagamento, conforme o disposto no Decreto nº 1355/21, ao menos até a conclusão de processo administrativo para revisão do ato concessivo da benesse;


RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo 001/2024 para garantir o devido processo legal prévio ao ato de revogação do Decreto Municipal nº 1355, de 26 de fevereiro de 2021, que concedeu o apostilamento ao servidor, face à sua inconstitucionalidade.

Art. 2º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, sendo assegurado ao servidor o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 11 de junho de 2024.


 Belarmino Luciano Leite
 Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
 PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
 TELEFONE: 37-3286-1133
 CNPJ: 18.308.734/0001-06
 PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
 VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

DECRETO Nº 1539, DE 12 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 1539, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Homologação do Concurso Público nº 01/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG e dá outras providências.

O Prefeito de São Sebastião do Oeste/ MG, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, após necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Concurso Público nº 01/2023, constatando a legalidade de todo o certame e;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, em cumprimento ao que determina o artigo 37, II da Constituição Federal, realizou Concurso Público nº 01/2023 para preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal;

CONSIDERANDO o resultado final para fins de homologação, divulgado no site da banca organizadora do Concurso Público de nº 01/2023 em 18/03/2024, ora anexado;

CONSIDERANDO, ainda, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o regular trâmite do concurso público concernente ao Edital 01/2023;

DECRETA:


Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de São Sebastião do Oeste/MG, concernente ao Edital nº 01/2023, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, visando o preenchimento de cargos ao quadro efetivo da administração municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do relatório de Resultado Final ora anexado e parte integrante deste Decreto (anexo I).

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Governo providenciará a ampla divulgação do resultado, com rigorosa observância da ordem classificatória e demais medidas de estilo, com a consequente convocação dos aprovados para a nomeação e posse, conforme necessidade da administração.

Art. 3º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste - MG, 12 de junho de 2024.


BELARMINO LUCIANO LEITE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

ABERTURA P.L N° 40/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público a abertura do PL nº 040/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024, Registro de Preço nº 04/2024. **OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços em castração animal, sendo eles cães e gatos, incluindo unidade móvel de esterilização.** Entrega dos envelopes – até o dia 27/06/2024 às 08h:00min. Informações pelo 37-3286.1173. Edital no site – www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br. site para realização do pregão: www.licitanet.com.br. Neuza Helena Meireles – Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO